

Protocolo 608/2024

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 14/05/2024 às 08:51:53

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

GAB-VER, DAL, DCAT

1.07-Resposta a Requerimento

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 0211/2024-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 48/2024, de autoria do ilustre vereador, Cézare Patorello Marques de Paiva (PT), em resposta, vimos encaminhar o Ofício nº 666/2024-GP/PMC , anexo.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

Anexos:

Avaliacao_SES_30h_no_SUAS_2023.pdf

Oficio_n_666_2024_GP.pdf

Prefeitura_de_Caceres___1Doc_manifestacao_smasc.pdf



RELATÓRIO INFORMATIVO/2023

Identificação

Da: Coordenadoria de Proteção Social do SUAS

Para: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Evento de Atendimento: Em resposta solicitação de avaliação requerida pela Gestora da SMASC, acerca da possibilidade de redução de carga horária para 30 horas semanais de atuação do profissional de Serviço Social nos serviços socioassistenciais das unidades do SUAS.

Prezada Secretária,

A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão da Prefeitura de Cáceres responsável pela gestão de políticas públicas, integrando a área de Assistência Social com as demais políticas públicas setoriais de Segurança Alimentar e Nutricional, Trabalho e Emprego, Transferência de Renda e Habitação de Interesse Social. Dentre estas, temos profissionais de Serviço Social com atuação apenas na Assistência Social no momento.

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS é política universal e não contributiva, ou seja, qualquer pessoa que precisar tem direito de ser atendida pelo SUAS em todo território nacional, sem necessidade de nenhuma contribuição financeira e nem sofrer nenhum tipo de discriminação.

A qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados à população usuária do SUAS depende da estruturação das equipes e do trabalho, da qualificação e da **valorização** dos profissionais que atuam no SUAS.

Deve-se observar o disposto nas Resolução 17/2011/CNAS e 09/2014/CNAS que tratam das ocupações de nível superior e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental. Os profissionais de Serviço Social integram como categoria de nível superior as equipes de referência que atuam nas unidades socioassistenciais do SUAS.

As principais área de atuação do Serviço Social enquanto categoria profissional são assistência social, saúde, justiça, educação, habitação, relações de trabalho, entre outras, seja no campo governamental, não governamental como em movimentos sociais ou empresas privadas.

Considerando o documento apresentado por profissionais de Serviço Social que estão atuando em algumas Secretarias da Prefeitura de Cáceres, sendo apresentado pelas mesmas documento com **proposta de readequação da carga horária** das assistentes sociais, referente as informações registradas na **Tabela 1 – Divisão de serviços e**



readequação da carga horária das Assistentes Sociais lotadas no município de Cáceres, temos a informar que atualmente possuímos Assistentes Sociais atuando em serviços socioassistenciais em 05 das 06 unidades da SMASC e de acordo com as normativas do SUAS (Orientações Técnicas e Nota Técnica n.27/2015), presto os seguintes apontamentos:

Unidades do SUAS em que estão lotadas as Assistentes Sociais	Serviços ofertados pelas Assistentes Sociais – Trabalho Social da equipe técnica de acordo com a Tipificação Socioassistencial	Equipes de referência regulamentadas	Equipes de referência existentes	Readequação de carga horária
CREAS - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e ao Indivíduo - PAEFI	Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento psicossocial; orientação jurídico-social; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio.	Equipes de referência para municípios de médio porte, com capacidade de atendimento de 50 casos (famílias/ indivíduos)		Caberá consenso e avaliação da Gerência acerca do período de atuação da Assistente Social com jornada de 30h (se matutino ou vespertino), garantindo que no período de funcionamento da unidade haja a presença dos demais profissionais de nível superior, como é o caso da profissional de Psicologia, que atuará nos dois horários e portanto, garantir que não haja prejuízo na qualidade da oferta do serviço.
		1 Coordenador 1 Assistente Social 1 Psicólogo 1 Advogado 2 Profissionais de nível superior ou médio(abordagem dos usuários) 1 Auxiliar administ Parâmetros para composição da equipe de referência do CREAS – Caderno de Orientações Técnicas do CREAS (2011) <i>“É importante destacar que no CREAS poderá ter profissionais com jornadas de trabalho inferiores a quarenta horas semanais, inclusive em razão de legislação ou regime de trabalho específico.”</i> (Caderno de Or. Téc. Do CREAS, 2011 – pág 92)	1 Coordenador 1 Assistente Social 1 Psicóloga 0 Advogado 2 Profissionais de nível superior ou médio(abordagem dos usuários) 2 Auxiliar administ	
Serviço de Acolhimento	Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio	Equipe Profissional	01 Coordenador;	Caberá consenso e avaliação da



Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA (abrigo)	familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.	Mínima: 01 Coordenador; 01 Assistente Social 01 Psicóloga Educador/cuidador Auxiliar de educador Obs: Equipe Técnica: 02 profissionais para atendimento a até 20 crianças e adolescentes; Carga horária mínima indicada: 30 horas semanais (Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, 2009 - pag.70)	01 Assistente Social 01 Psicóloga 01 Aux Administr 06 Educador /cuidador 14 Auxiliar de educador	Gerência acerca do período de atuação da Assistente Social com jornada de 30h (se matutino ou vespertino), garantindo assim a carga horária mínima indicada, e que não haja prejuízo na qualidade da oferta do serviço.
CRAS 1 e 2 – Serviço de Proteção e Atendimento a Indivíduos e Famílias (PAIF)	Acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à	Equipe de referência para 5.000 famílias referenciadas com capacidade de atendimento de 1000 famílias/ano e de até 100 famílias em acompanhamento por dupla 01 Coordenador 04 Técnicos com nível	01 Coordenador 03 Assistentes	Caberá consenso e avaliação da Gerência acerca do período de atuação da Assistente Social com jornada de



	documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território; cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa.	superior, sendo dois assistentes sociais, um psicólogo e um profissional que compõe o SUAS* 04 Técnicos com nível médio 01 Aux Administr <i>“Durante o período de funcionamento do CRAS, a equipe de referência deve estar completa e realizando atividades próprias do PAIF” (Orient. Técnicas do PAIF Vol1, 2012 – pag 68)</i>	Sociais 06 Técnicos com nível médio 01 Aux Administr	30h (se matutino ou vespertino), garantindo que no período de funcionamento da unidade haja a presença das profissionais <i>“Caso a carga horária de trabalho de um profissional seja inferior a 40 horas, outro profissional deverá ser integrado à equipe de referência, de forma que durante todo o período de funcionamento, o CRAS possua equipe conforme exigência.”</i> (Orient. Técnicas do PAIF Vol1, 2012 – pag 68)
Centro de Convivência do Idoso – CCI Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos	Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.	01 Coordenador 01 Técnico de nível superior - que poderá ser o assistente social ou o psicólogo educador(es)/orientador(es) social(is),	01 Coordenadora 01 Assistente Social 02 Orientadores Sociais 01 Aux Administr	Caberá consenso e avaliação da Gerência acerca do período de atuação da Assistente Social com jornada de 30h (se matutino ou vespertino), garantindo assim a carga horária mínima indicada, e que não haja prejuízo na qualidade da oferta do serviço.



É oportuno reforçar que a redução da carga horária para 30h semanais do profissional Assistente Social que atua no SUAS não prejudica na qualidade da oferta dos serviços socioassistenciais, considerando que as normativas do SUAS são claras referente a quantidade de famílias em acompanhamento por profissionais, não sendo a carga horária que irá influenciar na redução ou aumento da quantidade de casos.

A exemplo disso temos a situação de atendimento atual do CREAS, que através do PAEFI, cada dupla de equipe técnica, independente da carga horária, deve atender/acompanhar a 50 casos.

Cáceres/MT, 25 de Maio de 2023.

Denise Mª de Oliveira Carvalho
Coordenadoria da Proteção Social do SUAS



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 666/2024-GP/PMC

Cáceres - MT, 07 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 6.505/2024

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 0211/2024-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 48/2024, de autoria do ilustre vereador, **Cézare Patorello Marques de Paiva (PT)**, que requer ao Executivo Municipal informações sobre impactos da redução de carga horária de Assistentes Sociais.

Em resposta, vimos encaminhar a Vossa Excelência as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, constantes do Expediente, datado de 06/05/2024, cópia anexa.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37E4-2C1E-5B3C-A90E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 13/05/2024 14:50:28 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/37E4-2C1E-5B3C-A90E>



Protocolo 6.505/2024

Código: 471.217.099.097.826.308

De: **Fabiola Campos Lucas** Setor: **SMASC - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

Despacho: **10- 6.505/2024**

Para: **GAB- ED - Edson Flávio**

Assunto: **Requerimento Câmara**



Cáceres/MT, 06 de Maio de 2024

Para:

[Gleison da Silva Souza](#)

mensageiro.gleison@caceres.mt.leg.br

CPF 004.XXX.XXX-02

Cáceres/MT, . . /

Prezado,

Em resposta ao **Requerimento nº 048/2024**, de autoria do(a) nobre Edil **Cézare Pastorello Marques de Paiva - PT**. Aprovado na Sessão Ordinária do dia 04 de Março de 2024, que requer informações sobre impactos da redução de carga horária de Assistentes Sociais.

Encaminho RELATÓRIO INFORMATIVO em anexo, com avaliação referente impactos da redução de carga horária de Assistentes Sociais.

—
Fabíola Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº119, Jardim Celeste, CEP 78210-906 Protocolo Geral - Expediente 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 Responsáveis pelo Protocolo Geral BENEDITO DA CUNHA E SILVA FILHO ANGELA RAMOS • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 14/05/2024 07:50:41 por Ivanilde Barbosa de Melo - Recepcionista (matrícula 2332-1)

1Doc

Protocolo 1- 608/2024

De: Henrique M. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 15/05/2024 às 13:10:10

Setores (CC):

GAB-VER, DAL

Resposta ao OF 211/2024-SL/CMC, no qual esta Casa encaminha cópia do Requerimento 48/2024, de autoria do Vereador Cézare Pastorello.

—

Henrique Barcelos Moraes

DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVA